



# Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 – CEP 14.150-000 – Serrana – SP

www.serrana.sp.gov.br

e-mail: info@serrana.sp.gov.br

Telefone: (16) 3987-9244

**PORTARIA N.º 833/2021**

**APLICA A PENALIDADE DE  
SUSPENSÃO COM PREJUÍZO DOS  
VENCIMENTOS AO SERVIDOR  
PÚBLICO MUNICIPAL ÉDSON  
APRÍGIO PEREIRA RICARDO COM  
PROVIMENTO EFETIVO DE  
OPERADOR SISTEMA DE ÁGUA E  
ESGOTO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**LEONARDO CARESSATO CAPITELI**, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 300/2012 e,

Considerando a probidade e regularidade procedimental com as quais a Comissão Permanente Processante constituída pelo Decreto 36/2020, a qual conduziu o Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria 420/2020 para apuração dos fatos narrados na denúncia contra o servidor público municipal Édson Aprígio Pereira Ricardo, matrícula, 100.866-8, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador do Sistema de Água e Esgoto, lotada no Departamento de Secretaria Infra estrutura;

Considerando que o relatório da referida Comissão Permanente Processante foi acatado parcialmente pela Chefia do Executivo Municipal, o qual entendeu pela procedência dos fatos narrados na Portaria de instauração, entendendo por bem a aplicação da penalidade de suspensão com prejuízos dos vencimentos pelo prazo de 90 (noventa) dias, isto é, de 04-08-2021 a 01-11-2021, com fundamento no artigo 232, inciso XXIII, c.c. art. 245, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 300/2012, além da perda da licença prêmio;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Aplicar a penalidade de **suspensão com prejuízos dos vencimentos pelo prazo de 90 (noventa) dias, mais a perda da licença prêmio**, com fundamento no artigo 232, inciso XXIII, c.c. art. 245, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 300/2012 ao servidor público municipal **Édson Aprígio pereira Ricardo**,

**ocupante do cargo de ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador do Sistema de Água e Esgoto.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PACO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA  
04 de agosto de 2021.



LEONARDO CARESSATO CAPITELLI  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA  
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME.



SAMUEL DE CARVALHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇA